



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 0003/2025

**Institui sobre a criação da “Banda Marcial Municipal Arnaldo Borgo” no município de Vila Velha/ES e dá outras providências.**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte indicação de projeto de lei:

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Fica instituída a **Banda Marcial Municipal Arnaldo Borgo** de Vila Velha/ES, como um órgão cultural e educativo, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento artístico, cultural e social da população e dos alunos das escolas públicas, além de incentivar a prática musical e a valorização das manifestações culturais locais.

**Art. 2º** A Banda Marcial Municipal terá como finalidades principais:

- i. Promover e difundir a música marcial e outros gêneros musicais de interesse público;
- ii. Participar de eventos culturais, cívicos e comunitários, representando o município;
- iii. Oferecer aulas e treinamentos para os jovens e adultos interessados em aprender música e participar das atividades da banda;
- iv. Contribuir para a educação musical e o desenvolvimento social dos participantes, estimulando o trabalho em equipe e a disciplina;
- v. Realizar apresentações, concertos, desfiles e outras atividades culturais dentro e fora do município.

**Art. 3º** A Banda Marcial Municipal será composta por alunos voluntários acima de 14 anos do ensino fundamental e do ensino médio público, sob a coordenação de um maestro e com auxílio de um responsável técnico, que será designado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme as necessidades da atividade musical.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a Banda Marcial Municipal será mantida com recursos provenientes de:

- i. Dotação orçamentária específica do município;
- ii. Doações, patrocínios e parcerias com entidades públicas ou privadas;
- iii. Realização de eventos culturais pagos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** O ingresso na Banda Marcial Municipal será realizado por meio de seleção de alunos acima de 14 anos do ensino fundamental e ensino médio público, que tenha bom desempenho escolar, notas e





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



bom comportamento. O processo seletivo será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com base nos dados da Secretaria de Educação com critérios estabelecidos no regimento interno da banda.

**Art. 6º** A Secretaria adotará contratará um maestro específico, com os critérios abaixo relacionados;

**1. Formação Acadêmica e Qualificações:**

- Graduação ou pós-graduação em música, regência ou áreas afins.
- Cursos e certificações adicionais que comprovem a especialização em regência.

**2. Experiência Profissional:**

- Experiência comprovada na condução de bandas musicais, orquestras ou grupos similares.
- Histórico de participação em concertos, festivais e eventos musicais relevantes.
- Experiência em trabalhar com diferentes níveis de músicos, desde iniciantes até profissionais.

**3. Habilidades Técnicas e Musicais:**

- Proficiência em leitura de partituras e compreensão de teoria musical.
- Conhecimento de um amplo repertório musical, incluindo diferentes estilos e gêneros.
- Habilidade em arranjar e adaptar músicas para a formação específica da banda.

**4. Liderança e Comunicação:**

- Capacidade de liderar e motivar os membros da banda.
- Habilidade em se comunicar de forma clara e eficaz, tanto verbalmente quanto através de gestos e sinais durante os ensaios e performances.
- Habilidade em resolver conflitos e promover um ambiente de trabalho colaborativo.

**5. Visão Artística e Criativa:**

- Capacidade de desenvolver uma visão artística para a banda e criar programas de concertos inovadores.
- Criatividade para incorporar novos elementos e arranjos que enriqueçam as performances da banda.

**6. Disponibilidade e Comprometimento:**

- Disponibilidade para participar de ensaios, performances e eventos relacionados à banda.
- Comprometimento com o desenvolvimento contínuo da banda e de seus membros.

**7. Referências e Recomendações:**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



- Referências de empregadores ou colegas anteriores que possam atestar a competência e profissionalismo do candidato.

**Art. 7º** Critérios para Auxiliar Técnico:

- Experiência comprovada com mais de 02 anos em participação em uma Banda Marcial;
- Ter conhecimento Básico em instrumento de percussão ou de sopro;
- Ensino Médio Completo.

**Parágrafo Único:** Avaliação final do Auxiliar Técnico é responsabilidade do maestro contratado.

**Art. 8º** Para o bom funcionamento da Banda Marcial Municipal, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- i. A definição de um regimento interno que estabeleça normas de funcionamento, direitos e deveres dos membros da banda;
- ii. A organização de ensaios regulares e apresentações públicas conforme o calendário de eventos do município.

**Art. 9º** O regimento interno e as diretrizes operacionais da Banda Marcial Municipal deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser alterados de acordo com as necessidades da instituição.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar os meios necessários para a implantação e o funcionamento da Banda Marcial Municipal, incluindo a aquisição de instrumentos musicais, uniformes e outros materiais necessários à sua operação.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de maio de 2025.

**Vereador Alex Recepute**  
**Câmara Municipal de Vila Velha**  
**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*

### **Justificativa**

A criação de uma banda municipal é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios culturais, sociais e educacionais para a comunidade. A música é uma poderosa ferramenta de integração e desenvolvimento, capaz de fortalecer a identidade cultural local e promover a cidadania através da **Valorização da Cultura e Tradição.**

A banda municipal pode atuar na preservação e difusão da cultura musical, resgatando tradições regionais e fortalecendo a identidade do município. Apresentações em eventos cívicos, religiosos e festivos contribuem para a valorização do patrimônio imaterial da cidade;

**Aprimoramento da Cultura Local e Turismo;** a presença de uma banda municipal em eventos oficiais e festividades atrai a atenção da população e visitantes, fortalecendo o turismo e o reconhecimento do município como um polo cultural.

Dessa forma, a criação de uma banda municipal não apenas valoriza a cultura local, mas também gera impactos positivos na educação, no lazer e no desenvolvimento social da comunidade. É um investimento que contribui para a construção de uma sociedade mais unida, participativa e culturalmente rica.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003200300030003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 13/05/2025 09:31

Checksum: 992B8B3A83C44F8D6C8CA22E7F3F5F0AB64F721A4D447DE29B9A3298E2F46F03



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.